Maço 1140 - NP de 1928

Reclamação apresentada ao Gov. da Bahia pelo Consul americano naquelle Estado contra a invasão das terras da "Bahia Company". Competencia da justiça estadoal para a solução do litigio.

14

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1928

0

NP.

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SERVIÇO DE COMMUNICAÇÕES
31 JAN 1928
Nº 0467

Reclamação Hambleton & Cia

S. DE E. DAS R... EXTERIORES
D. G. R. P. D.
1 - FEV. 1928
N. 00705

Exmº Sr. Director

Respondo ao officio, que hontem á tarde recebi de V. Excellencia.

São muito deficientes as informações, que se colhem da reclamação do Consul americano na Bahia, ao Exmº Sr. Dr. Goes Calmon, e não ha outro elemento informativo, no caso, de q. se trata. Parece que a Bahia Company é ou se considera dona de terras, que têm sido inva-

A' Sua Excellencia o Sr. Dr. Zacharias de Goes, Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos.

didas por intrusos. Diz o consul: «muitas pessôas têm se apossado de terras e recusado deixal-as.» Ha assim uma questão de posse que ao poder judiciario, exclusivamente, cabe dirimir.

Diz mais o consul que um dos donos das terras, o Sr. William Norfolk, tem soffrido ameaças. Cabe-lhe pedir a protecção da policia, e é dever desta não lh'o recusar.

Os dois casos não se confundem. Para resolver a questão possessoria, ou de dominio, a competencia é do judiciario. Para a defeza da pessôa ameaçada, a policia é competente, e é seu dever intervir.

Á justiça estadual se deve dirigir o possuidor; á policia deve reclamar protecção o ameaçado.

Nada posso accrescentar, deante da escassez de informa-

Cós.

A Vossa Excelencia, os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

Alves Guimarães